PROJETO DE LEI Nº_____ DE ____ DE _____ DE 2017.

Autoria do Projeto: Vereadora Professora Geli

Dispõe sobre a divulgação do "Disque 100" por meio de impressos a serem fixados nas Escolas e Repartições Públicas da cidade de Anápolis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu**, PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As escolas, ficam obrigadas a divulgar mediante cartazes impressos a seguinte mensagem informativa: "Disque 100 para denúncia de abuso e exploração contra a criança e adolescente."

Art. 2º. Os cartazes deverão ser confeccionados com os dizeres descritos no art. 1º de forma a possibilitar sua fácil visualização e leitura e mencionar o sítio eletrônico www.disque100.gov.br para denúncias via internet.

Art. 3º. Os impressos deverão conter imagem ilustrativa que chame atenção das crianças e adolescentes destinatários da informação e ser afixados em todas as salas de aula e corredores das Unidades Escolares do Município de Anápolis e Repartições Públicas.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 08 de agosto de 2017.

Prof.ª Maria Geli Sanches (Autora)
Vereadora
Presidente da Comissão de Educação Cultura, Ciência e Tecnologia

Elinner Rosa (Coautora)
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa alcançar uma maior divulgação do “Disque 100” através dos impressos na tentativa de divulgar o Disque Denúncia Nacional, que é um serviço de proteção de crianças e adolescentes com foco em violência sexual, vinculado ao Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Com o objetivo de receber denúncias de violência contra crianças e adolescentes, procurando interromper a situação de violação, o serviço tem por objetivo de ouvir, orientar e registrar as denúncias; encaminhar as denúncias para a rede de proteção e responsabilização; monitorar as providências adotadas para informar as pessoas denunciantes sobre o que ocorreu com a denúncia, e possibilitar o conhecimento e a avaliação da dimensão da violência contra crianças e adolescentes, e assim, orientar a elaboração de políticas públicas.

As denúncias recebidas são analisadas e encaminhadas aos órgãos de proteção, defesa e responsabilização, de acordo com a competência e as atribuições específicas, priorizando o Conselho Tutelar.

O Poder Público para atuar na repressão ao crime de violência sexual contra crianças e adolescentes precisa do auxílio da comunidade, e este auxílio é enormemente facilitado por intermédio do Disque 100 - Denúncia, onde o denunciante tem sua identidade preservada, fornecendo às autoridades as informações que dispõe em completo anonimato.

Por se trata de um serviço de utilidade pública que vêm demonstrando eficácia no combate à criminalidade, é de todo conveniente a mais ampla divulgação de sua existência, a fim de que os resultados positivos que tem apresentado possam ser potencializados, auxiliando ainda mais o Estado a diminuir os índices de atos delituosos.

Portanto, a Câmara Municipal de Anápolis, ao aprovar este Projeto, soma-se às inúmeras medidas já adotadas na defesa dos direitos da criança do adolescente, garantindo que cada vez mais o Disque 100 seja divulgado e conhecido pela população, e pelas principais vítimas as crianças e os adolescentes.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta revestida, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante questão.

Sala de Sessões, 08 de agosto de 2017.

Prof.ª Maria Geli Sanches (Autora)
Vereadora
Presidente da Comissão de Educação Cultura, Ciência e Tecnologia

Elinner Rosa (Coautora)
Vereadora